

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021**

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, a empresa **CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmiteix, no município de Nova Andradina e Nova Casa Verde, com a finalidade de atender os Projetos Sociais e órgãos vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2021, a saber:

**7663-CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA**

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	MARMITEX - Refeição preparada conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na resolução- RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, seguindo a seguinte estrutura do cardápio: gramatura mínima por porção: salada ou legumes (porção de 140g), , 01 prato principal: carne bovina preparada (porção de 120g), carne suína preparada (porção de 120g), ou frango preparado (porção de 200g), ou tubérculos refogados (porção de 140g), 01 arroz branco cozido (porção de 300g), 01 feijão: preto ou carioca cozido (porção de 150g), os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis aluminizadas, taradas (tipo marmiteix), contendo peso mínimo de 795g de alimentos e máximo de 875g de alimentos, tendo em vista que a empresa vencedora deverá atender no Município de Nova Andradina - MS, e o Distrito de Nova Casa Verde - MS.		UN	800,00	15,50	12.400,00
2	REFEIÇÃO SELF TIPO SELF-SERVICE PREPARADA CONFORME AS BOAS PRÁTICAS FABRICAÇÃO E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 DA ANVISA. a) REFEIÇÃO SEM LIMITE DE PESO É DE QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO, PELO SISTEMA SELF - SERVICE ( PRATOS FRIOS, QUENTES E		UN	700,00	27,00	18.900,00

SALADAS). b) COM ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFINHA DE 500 ML, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS E O DISTRITO DE NOVA CASA VERDE - MS					
Total do Fornecedor:					<b>31.300,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

07.10.2.202.3.3.90.30.00.00.00.01.0029 (09/2021)  
07.10.2.202.3.3.90.39.00.00.00.01.0029 (10/2021)  
07.10.2.203.3.3.90.30.00.00.00.01.0029 (16/2021)  
07.10.2.203.3.3.90.39.00.00.00.01.0029 (17/2021)  
07.10.2.204.3.3.90.30.00.00.00.01.0029 (20/2021)  
07.10.2.204.3.3.90.39.00.00.00.01.0029 (21/2021)  
07.10.2.075.3.3.90.30.00.00.00.01.1000 (132/2021)  
07.10.2.075.3.3.90.39.00.00.00.01.1000 (135/2021)  
07.10.2.211.3.3.90.30.00.00.00.01.1000 (141/2021)  
07.10.2.211.3.3.90.39.00.00.00.01.1000 (143/2021)  
07.10.2.212.3.3.90.30.00.00.00.02.01.1000 (144/2021)  
07.10.2.212.3.3.90.39.00.00.00.01.1000 (145/2021)  
07.10.2.225.3.3.90.30.00.00.00.02.01.1000 (162/2021)  
07.10.2.225.3.3.90.39.00.00.00.01.1000 (164/2021)

Nova Andradina/MS, 05 de Março de 2021

JULLIANA CAETANO ORTEGA  
SECRETÁRIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
ORDENADOR DE DESPESAS  
ANA CRISTINA G DOS SANTOS

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA

Representante: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA, CPF nº

Fornecedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 31/2021 – Processo nº 91725/2021 – FLY Nº 0333.0001304/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Contratação de atendimento especializado com nutricionista, com a finalidade de atender Ação Judicial em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0802398-25.2020.8.12.0017, conforme CI nº 34/2021/SMS/SETORDEAÇÕESJUDICIAIS e solicitação nº 236/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 25/03/2021 às 08:00 horas (Horário Local)**  
Nova Andradina MS, 12 de março de 2021.

Welinton Bachega Brito  
Pregoeiro

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 032/2021 – S.R.P. do Processo nº 91966/2021 – FLY 0333.0001545/2021, tipo menor preço por **ITEM**. Objeto: Contratação em arte socioeducativa, com comprovação de atuação em área social com adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa, com carga horária total de 1.440 (hum mil quatrocentos e quarenta reais) horas/aula, com a finalidade de atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme CI nº 071/2021 e solicitação nº 270/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado na Minuta do anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Mais Acessados –Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064 das 07h:00min às 12h:30min. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 25/03/2021 às 09h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 12 de Março de 2021.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos.  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

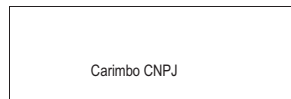
A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 33/2021 – S.R.P. do processo nº 91949/2021 – FLY 0333.0001528/2021, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Placas a serem utilizadas na sinalização vertical de Ruas e Avenidas do perímetro urbano, para atender o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMTRAN, conforme solicitação nº 200/2021, através da CI nº 08/2021, Recurso do Convênio nº 30.213/2020/DETRAN-MS –firmado com Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MS a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Mais Acessados – LICITAÇÃO, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064 das 07h:00 min às 13h:00min. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 26/03/2021 às 08h00min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 12 de Março de 2021

Ana Cristina Gonçalves dos Santos  
Pregoeira**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS, o Edital da Chamada Pública nº 001/2021, referente processo nº 91351/2021 – FLY Nº 0333.0000930/2021, para participação em Processo Licitatório.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_\_.



Nome completo de quem assinou o comprovante

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.**  
PROCESSO Nº 91351/2021 – FLY Nº 0333.0000930/2021.

O Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 541 - Centro neste município, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06/2020; Resolução/FNDE/CD nº 04/2015, realiza chamada pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, devendo as propostas e documentação ser apresentadas às 07h30min (Horário Local) do dia 06 de abril de 2021.**

**1. OBJETIVO**

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender Unidades Educacionais Municipais e entidades conveniadas participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o primeiro semestre de 2021, conforme CI nº 42/2021 e solicitação nº 84/2021, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no **TERMO DE REFERENCIA, Anexo I do Edital.**

**Local de Entrega:** a ser designado por esta Secretaria.**Unidade Fiscalizadora:** A Secretaria Solicitante.

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM O PROJETO DE VENDA (Art. 36, Resolução/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020);** deverão ser entregue à prefeitura os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**2.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo 1) com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.2. GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo 1) com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**2.3. OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Prova de regularidade da certidão negativa junto FGTS;

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

IV. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangente inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.

V. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; com relações de fornecedores e produtos, conforme anexo IV da Resolução n 26/2013.

VII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

VIII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas de seus cooperados e/ou associados.

IX. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específicas quando for o caso, quando forem produtos de origem animal e/ou polpa de frutas, apresentar documento de inspeção sanitária; SIF (quando o produto for comercializado na federação); SIE (quando o produto for comercializado no Estado), e SIM (quando o produto for comercializado no Município de Nova Andradina).

2.4 Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

### 3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

#### 3.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios;

As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem adquiridos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.

#### 3.2. Ponto de Entrega:

Nas Unidades Educacionais do município que se encontram na zona urbana e na zona rural do município conforme a distribuição dos Diretores ou responsáveis pelas unidades educacionais.

#### 3.3. Prazo de Fornecimento e Vigência;

Prazo de entrega: será de 08 (oito) horas, conforme solicitação da Secretaria.

Vigência: Por um período de 6 (seis) meses.

#### 3.5. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista responsável da Prefeitura e executados pelas escolas.

#### 3.6. Preço:

3.6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço do termo de referência anexo do Edital.

3.6.1.2 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 29 da Resolução FNDE Nº4/2015.

3.6.1.3 Não serão aceitos preços disparem num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

3.6.1.4 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração.

3.6.1.5 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e fone para contato, além de fax e/ou e-mail.

3.6.2. Será utilizado para composição o preço do termo de referência – anexo I:

3.6.2.1 - os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

3.6.2.2 - preços vigentes apurados em orçamento, junto a, no mínimo, 03 (três) mercados atacadistas locais ou regionais.

#### 3.7. Contrato:

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

### 3.8. Pagamento das faturas:

3.8.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados através da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.

3.8.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

3.8.3. Os pagamentos correrão de acordo com o orçamento do exercício de 2021, constante no Proj./Ativ. 2.264 - Elemento de Desp.: 3.3.90.30.00.00.00.0015(0015) cod. Red. 114.

### 4. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedores (Individuais; Informais e Formais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ou inferior ao máximo definido no Termo de Referência(TR).

4.3.1 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO I, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

4.3.2 Não serão aceitas as propostas com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 29 da Resolução CD/FNDE no 26, de 2013.

4.3.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor

4.4 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.4.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

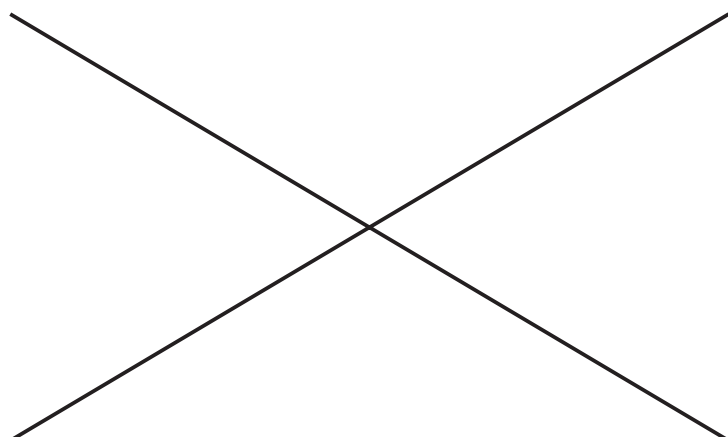
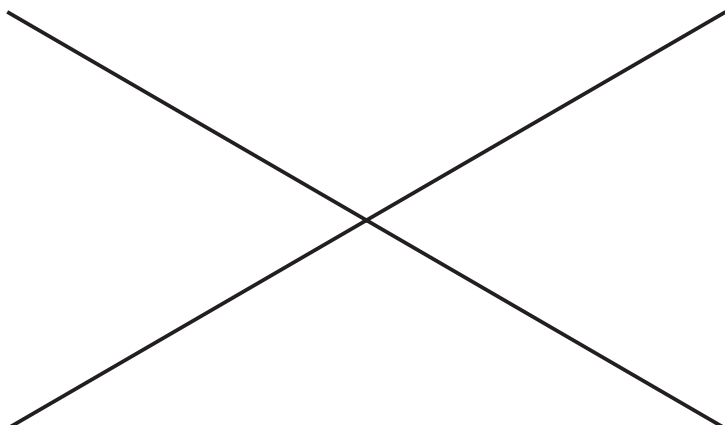
4.4.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.4.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 25, inciso III, § 3o da Resolução CD/FNDE no 26/2013.

4.4.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.4.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 25, inciso III, 7 3o da Resolução CD/FNDE no 26/2013).



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

4.5 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agrícolas familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 4.4.2 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na (s)DAP(s).

4.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 4.4.2 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

4.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.9 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com proposta de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

## 5. RESULTADO:

5.1. A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## 6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ano. (Art. 32 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013);

## 7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. Os fornecedores comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, no prazo de 08 (oito) horas, conforme solicitação da Secretaria por um período de 6 (seis) meses.

7.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela secretaria.

## 8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal, poderá haver:

- adiamento do processo;
- revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1. Observado o disposto no item oito acima após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## 11. FORO

11.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Nova Andradina MS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Nova Andradina MS, 12 de março de 2021.

**Welinton Bacheга Brito**

Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação

## Contrato

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Nova Andradina - MS, pessoa jurídica de direito Público Interno, com C.N.P.J. (MF) 03.173.317/0001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro em Nova Andradina - MS, pelo seu representante legalmente constituído, a Sra. **Giuliana Masculi Pokrywiecki**; brasileiro, casado, CPF n° , e Cédula de identidade n° , residente e domiciliado à ..... em Nova Andradina - MS, neste contrato denominada ADQUIRENTE, e de outro lado (o) (a) Sr. (a)....., brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na ..... N° ..... Centro, na Cidade de ..... portador (a) do CPF: ..... e RG: .....SSP/....., neste Contrato denominado simplesmente de VENDEDOR fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2021 - processo n° 91351/2021 - FLY N° 0333.0000930/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de forma direta (sem Licitação) de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender Unidades Educacionais Municipais e entidades conveniadas participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), durante o primeiro semestre de 2021, conforme CI n° 42/2021 e solicitação n° 84/2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n° 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O VENDEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao ADQUIRENTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado VENDEDOR, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Art. 32 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013);

#### CLÁUSULA QUARTA:

O VENDEDOR ou o ADQUIRENTE deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será de 08 (oito) horas, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, com vigência, por um período de 6 (seis) meses.

a. a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.

b. o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) VENDEDOR (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão de acordo com o orçamento do exercício de 2021.

Proj./Ativ. 2264 - Elemento de Desp.: 33.90.30.00.00.00.00.01.0015(0015) Cód. Red. 114.

**CLÁUSULA NONA:**

O ADQUIRENTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao VENDEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O ADQUIRENTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do VENDEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da ADQUIRENTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O VENDEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O ADQUIRENTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o ressarcimento de danos causados ao ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O ADQUIRENTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do VENDEDOR;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do VENDEDOR;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a ADQUIRENTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do VENDEDOR, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ADQUIRENTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução/FNDE/CD n.º 026/2013; Resolução/FNDE/CD n.º 04/2015 e Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

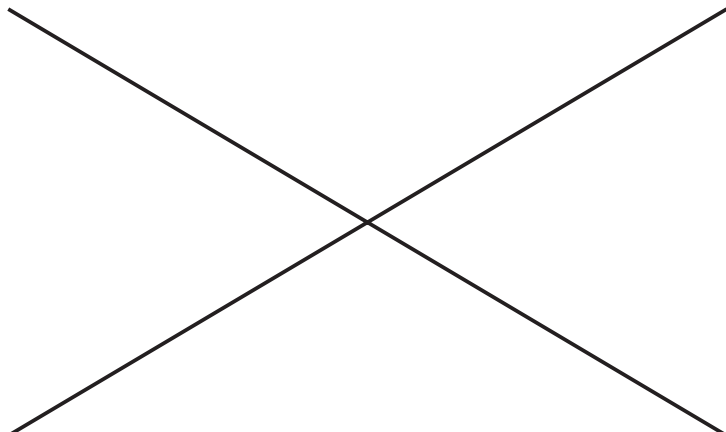
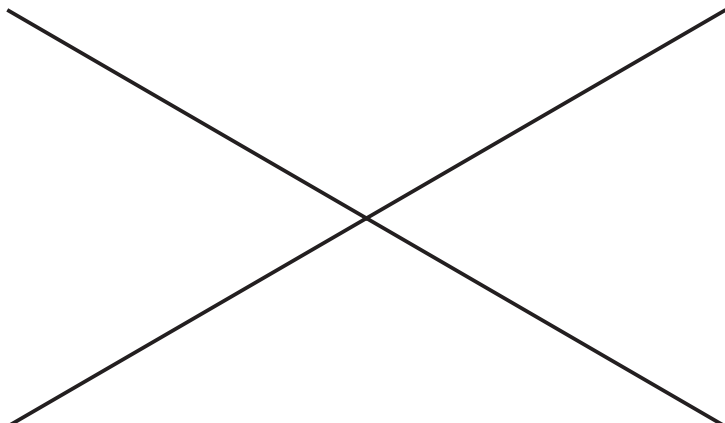
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- a. por acordo entre as partes;  
 b. pela inobservância de qualquer de suas condições;  
 c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Andradina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Nova Andradina MS, xx de xxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização da Chamada Pública nº 001/2021 – Processo nº 91351/2021 – FLY Nº 0333.0000930/2021, fundamentado nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06/2020; Resolução/FNDE/CD nº 04/2015. Tipo Seleção de Proposta. Tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E ENTIDADES CONVENIADAS PARTICIPANTES DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)**, durante o primeiro semestre de 2021, conforme CI nº 42/2021 e solicitação nº 84/2021, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos e Cronograma do presente do Edital e demais condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: **Dia: 06/04/2021 às 07h30min (horário Local)**, na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antônio J. M. Andrade n.º 541. O Edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Nova Andradina MS; 12 de Fevereiro de 2021.

Welinton Bacheга Brito  
 Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:91361/2021; b) Licitação Nr.:13/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 12/03/21; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmite, no município de Nova Andradina e Nova Casa Verde, com a finalidade de atender os Projetos Sociais e órgãos vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA VALOR DA DESPESA: R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)  
 DATA: 12/03/21

**Julliana Caetano Ortega**  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a pessoa física **LUCIENE DA COSTA BEZERRA**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é firmado mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia", e deverá estar em conformidade com o anexo I – Termo de Referência. Na legislação civil correspondente, e custeada com recursos oriundos da Emenda 29.

**DO OBJETO:** Abertura de processo, para atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 260/2021 como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 60 e 61 do processo.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 790,00 (setecentos e noventa), perfazendo um **valor estimado Global de R\$ R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária: Empenho 459/2021: Proj./Ativ. 2.075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretário de Assistência Social; - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red. 133 **VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:** A vigência deste instrumento será por um período de 06 (seis) meses, contados da data de 09 de fevereiro de 2021, tendo em vista a data que a família mudou-se para o imóvel, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.245/91.

Nova Andradina MS, 09 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
 Ordenadora de despesas  
 Contratante

**LUCIENE DA COSTA BEZERRA**  
 Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2021

**PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a Empresa MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME;**  
**DO OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios, com a finalidade de atender a equipe de restauração de estradas rurais, conforme solicitação nº 240/2020 e CI nº 035/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2020 – Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 042/2020, constantes do Processo nº 82364/2020 – FLY Nº 0333.00001502/2020 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/VIGÊNCIA:** A entrega do serviço será em até 04 (quatro) horas, após a solicitação e orientação da Secretaria/Departamento responsável.

Vigência do contrato será em até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / VALOR:** A despesa decorrente desta licitação correrá para exercício de 2020, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Empenho 467/2021; Proj./Ativ: 2.056; Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e Outros Veículos; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 (0001); Equipamento e Material. Cód. Reduzido: 100 Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 4.294,07, (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos)**.

Nova Andradina – MS., 12 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO GINELL**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos  
 Ordenador de despesas  
 Contratante

**MARLI COSIM DE OLIVEIRA.**  
 Marli Cosim de Oliveira  
 Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 12 AO CONTRATO Nº 138/2016.**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado à empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 012 ao Contrato nº 138/2016.

**DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre **11/02/2021 e 10/10/2021**, em razão da superveniência de fato ou imprevisível, estranho à vontade das partes que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato, o que impediu avanço em determinados pontos da obra. Referente a contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de ampliação de UCINCO e NEONATAL, com recursos oficializados através da proposta nº 1071198000114013, de ações/serviços/estratégias, com 386,38 m², componente rede cegonha ampliação unidades de cuidado intermediário neonatal convencional no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina – MS; através da CI nº 656/2015 e solicitação nº 222/2016, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 11 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador de Despesa  
 Contratante

**DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA**  
 LTDA ME  
 Dorianey Magny Peres  
 Contratada

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2021**

**PARTES:** Município de Nova Andradina, MS, e do outro a ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ANDEFI, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº 1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016, pelo repasse seguindo a resolução nº 173/2020.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo nº. 89.190/2020, amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014. **DO OBJETO:** Atendimento à Pessoa com Deficiência Física, suas famílias e seus cuidadores, promovendo a educação moral e funcional das pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, proporcionando a essas pessoas a inclusão social, a garantia ao mercado de trabalho e a dignidade social, justificando assim a utilização do recurso oriundo do FEAS, com pagamentos de itens de custeio, anexo ao processo.

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$22.806,00 (vinte e dois mil e oitocentos e seis reais)** que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

Proj/ Ativ. 2206 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FEAS  
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0082- subvenções sociais  
Cód Reduzido: 24

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 01 de Março de 2021.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**PEDRO FARIAS DO SANTOS**  
Associação Nova Andradinense de Deficiente Físico  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2021**

**PARTES:** Município de Nova Andradina, MS, e do outro a ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ANDEFI, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº 1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016, pelo repasse seguindo a resolução nº 173/2020.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo nº. 89.190/2020, amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014. **DO OBJETO:** Atendimento à Pessoa com Deficiência Física, suas famílias e seus cuidadores, promovendo a educação moral e funcional das pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, proporcionando a essas pessoas a inclusão social, a garantia ao mercado de trabalho e a dignidade social, justificando assim a utilização do recurso oriundo do FMIS, com pagamentos de itens de custeio, anexos ao processo.

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$118.802,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e dois reais)** que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

Proj/ Ativ. 2077 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FMIS  
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0081- subvenções sociais  
Cód Reduzido: 01

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 01 de Março de 2021.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**PEDRO FARIAS DOS SANTOS**  
Associação Nova Andradinense de Deficientes Físicos - ANDEFI  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**PORTARIA Nº. 213, de 12 de Março de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de **Assistente de Serviços de Saúde**, na função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, para atuar no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) Nova Andradina, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 91.868/2021).

**1- Titulares:**

- 1) Sergio Dias Maximiano;
- 2) Melissa Aparecida de Oliveira Araújo;
- 3) Sílvia Aparecida Cometo;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 9, de 12 Março de 2021.**

Dispõe sobre a divulgação de datas, horários e locais para aplicação do imunizante do Novo Coronavírus (2019-nCoV), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** os requisitos e ordem de aplicação do imunizante do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do Município de Nova Andradina - MS estabelecidos no Decreto 2.737/2021, notadamente o inciso VIII do artigo 2º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar as pessoas da ordem de preferência constante no anexo I desta portaria e que preencham os requisitos estabelecidos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 para comparecerem aos dias, horários e locais determinados nesta Portaria para receberem a aplicação do imunizante do Novo Coronavírus (2019-nCoV).

**Art. 2º** As pessoas deverão comparecer com os seguintes documentos probatórios:

I - Comprovação de domicílio no Município de Nova Andradina;

II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Documento de oficial de identificação, válido e com foto;

IV - Cartão do SUS;

**Parágrafo único.** O comprovante do domicílio deverá estar em nome da pessoa que será imunizada, o qual poderá ser suprido por declaração do(a) Agente Comunitária de Saúde da região da pessoa.

**Art. 2º** A pessoa que não cumprir qualquer dos requisitos previstos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 será considerada inapta a receber o imunizante.

**Art. 3º** As pessoas que não estiverem incluídas na ordem de preferência nesta portaria deverão aguardar a designação da data e do local para receberem o imunizante

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de março de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

Ordem de preferência	Data	Hora	Local
Pessoas de 75 anos completos e acima	13.03.2021	8h às 16h	Escola Estadual Atrílio Capilé Castro (localizada na Rua Imaculada Conceição 728)

**RESOLUÇÃO Nº.08 de 12 de Março de 2021**

**Súmula:** "Aprova o Plano de Ação do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, para o Exercício de 2021".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 12 de Março de 2021, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Plano de Ação do FEAS para o Coofinanciamento Estadual de Assistência Social para o exercício 2021, com total de Recurso Previsto de R\$ 244.284,00, entre as Instituições conforme tabela abaixo:

ENTIDADES	MES	ANO
APAE	R\$ 1.908,27	R\$ 22.899,24
Betel	R\$ 2.100,89	R\$ 25.210,68
Casa do Migrante	R\$ 2.190,55	R\$ 26.286,60
Lar São José	R\$ 2.100,25	R\$ 25.203,00
Lar Sagrado Coração de Jesus	R\$ 2.723,90	R\$ 32.686,80
ANDEF	R\$ 1.900,50	R\$22.806,00
<b>TOTAL ENTIDADES</b>		<b>R\$ 155.092,32</b>
UNIDADES EXECUTORAS	MES	ANO
CRAS Irman	R\$ 3.053,33	R\$ 36.640,00
CRAS Durval	R\$ 3.053,83	R\$ 36.646,00
CREAS	R\$ 1.325,41	R\$ 15.905,00
<b>TOTAL UNID. EXECUTORAS</b>		<b>R\$ 89.191,68</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 244.284,00</b>

**Artigo 2º** - Esta Resolução retira os efeitos da Resolução nº 02 de 11 de fevereiro de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 12 de Março de 2021.

Marcia Souza Rodrigues  
Presidente do CMAS

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**RESOLUÇÃO Nº.09 de 12 de Março de 2021**

**Súmula:** "Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social exercício, 2020".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 12 de Março de 2021, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

**CONSIDERANDO**, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 011/94 de 04/10/1994 e alterada pela lei Municipal nº 1.005, de 29 de setembro de 2011; Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS Art. 2º, IX, XVIII;

**CONSIDERANDO**, o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, art. 2º, VI;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Dar parecer FAVORÁVEL a Prestação de Contas relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2020.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 12 de Março de 2021.

Marcia Souza Rodrigues  
**Presidente do CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº.10 de 12 de Março de 2021**

**Súmula:** "Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS, referente ao exercício de 2020".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2021, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas 2020 FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Coofinanciamento do Governo do Estado para o Sistema Único de Assistência Social sem Ressalvas.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 12 de Março de 2021.

Marcia Souza Rodrigues  
**Presidente do CMAS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO Nº. 020/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações da lei nº 13.019/2014 e suas alterações, resolve registrar o encerramento do Termo de Colaboração Nº 017/2017, formalizado com a ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ANDEFI, onde recebe repasses da fonte de Recursos Próprios para atender as metas estabelecidas pela OSC.

O presente termo está sendo encerrado por motivo de que o prazo firmado de 2 (dois) anos e prorrogado por igual período já se extinguiu assim como consta no termo citado.

O termo, condições e exigências do mesmo foram cumpridos.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da gestora da parceria e ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Janeiro de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO Nº. 004/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações da lei nº 13.019/2014 e suas alterações, resolve registrar o encerramento do Termo de Colaboração Nº 004/2017, formalizado com a ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE, onde recebe repasses da fonte de Recurso FEAS para atender as metas estabelecidas pela OSC.

O presente termo está sendo encerrado por motivo de que o prazo firmado de 2 (dois) anos e prorrogado por igual período já se extinguiu assim como consta no termo citado.

O termo, condições e exigências do mesmo foram cumpridos.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da gestora da parceria e ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Janeiro de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO Nº. 007/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações da lei nº 13.019/2014 e suas alterações, resolve registrar o encerramento do Termo de Colaboração Nº 015/2017, formalizado com a COMUNIDADE CATÓLICA BETEL – PROJETO VIDA PLENA, onde recebe repasse da fonte de Recursos FEAS para atender as metas estabelecidas pela OSC.

O presente termo está sendo encerrado por motivo de que o prazo firmado de 2 (dois) anos e prorrogado por igual período já se extinguiu assim como consta no termo citado.

O termo, condições e exigências do mesmo foram cumpridos.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da gestora da parceria e ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Janeiro de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 011/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações da lei nº 13.019/2014 e suas alterações, resolve registrar o encerramento do Termo de Colaboração Nº 024/2017, formalizado com a CASA DO MIGRANTE NOVA ANDRADINA, onde recebe repasses da fonte FEAS para atender as metas estabelecidas pela OSC.

O presente termo está sendo encerrado por motivo de que o prazo firmado de 2 (dois) anos e prorrogado por igual período já se extinguiu assim como consta no termo citado.

O termo, condições e exigências do mesmo foram cumpridos.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da gestora da parceria e ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Janeiro de 2021.

**JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA**

Gestora da Parceria

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO Nº. 017/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações da lei nº 13.019/2014 e suas alterações, resolve registrar o encerramento do Termo de Colaboração Nº 010/2017, formalizado com o LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, onde recebe repasses da fonte FEAS, para atender as metas estabelecidas pela OSC.

O presente termo está sendo encerrado por motivo de que o prazo firmado de 2 (dois) anos e prorrogado por igual período já se extinguiu assim como consta no termo citado.

O termo, condições e exigências do mesmo foram cumpridos.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da gestora da parceria e ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Janeiro de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO Nº. 014/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações da lei nº 13.019/2014 e suas alterações, resolve registrar o encerramento do Termo de Colaboração Nº 005/2017, formalizado com o LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ, onde recebe repasses da fonte FEAS, para atender as metas estabelecidas pela OSC.

O presente termo está sendo encerrado por motivo de que o prazo firmado de 2 (dois) anos e prorrogado por igual período já se extinguiu assim como consta no termo citado.

O termo, condições e exigências do mesmo foram cumpridos.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da gestora da parceria e ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Janeiro de 2021.

**JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA**

Gestora da Parceria

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**TERMO DE ENCERRAMENTO Nº. 014/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações da lei nº 13.019/2014 e suas alterações, resolve registrar o encerramento do Termo de Colaboração Nº 005/2017, formalizado com o LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ, onde recebe repasses da fonte FEAS, para atender as metas estabelecidas pela OSC.

O presente termo está sendo encerrado por motivo de que o prazo firmado de 2 (dois) anos e prorrogado por igual período já se extinguiu assim como consta no termo citado.

O termo, condições e exigências do mesmo foram cumpridos.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da gestora da parceria e ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Janeiro de 2021.

**JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA**  
Gestora da Parceria

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 566/21 Data: 12/02/2021

Licitação: Processo: 88818/2020, Pregão: 199/2020, Ata nº.: 122/2020

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0002	- Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade:	2.275	- Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica
Elemento:	3.3.90.30.06.00.00.00.01.1-	- Alimentos para Animais

Valor Total do Empenho: 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)

Credor: 2237 **FELIPE BINDLATTI BENEVIDES****Objeto:**

aquisição de ração canina, felina e equina, com a finalidade de atender ao Centro de Controle de Zoonoses - CCZ. Conforme Ata de Registro de preços nº122/2020 (Licitação Nº : 199/2020-PR)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 473/21 Data: 12/03/2021

Licitação: Processo: 83220/20, Pregão: 72/2020, Ata nº.: 49/2020

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 14.067,50 (quatorze mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Credor: 3174 **CLAUDECIR LOPES SANTANA-ME****Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CALHAS, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES LOTADAS NA SEMEC. CONFORME ATA Nº 49/2020 (Licitação Nº : 72/2020-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 548/21 Data: 01/03/2021

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1-	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.089,36 (um mil oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Credor: 2387 **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.****Objeto:****MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 565/21 Data: 12/03/2021

Licitação: Processo: 82988/2020, Pregão: 149/2020, Ata nº.: 90/2020

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1-	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Credor: 2117 **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP****Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, UNIDADES DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. (Licitação Nº : 149/2020-PR)

**EDITAL 12032021/AIF/DPB - NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 68,24) x m² = 3,41 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
830/2021	26114	220	NILVA AMARAL DE BRITO DA SILVA	RUA ANTONIO DA SILVA SOBRINHO	321	ALMESINDA COSTA
831/2021	26344	220	MAFALDA CASADEI TAVORA	RUA IRINEU PERGENTINO GIGLIO	362	RANDOLFO JARETA
832/2021	26081	260	FABIANA BARBOSA DOS SANTOS	AV. HILDEBRANDO NENO DE ARAGÃO	503	ALMESINDA COSTA

DEIZE PEREIRA BEZERRA Matrícula 9668/Fiscal de Posturas

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

Governio Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 1/1

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
64/2020	EURIPES SOARES	5470	5470
331/2020	LUZINETE DE ANDRADE MOURA	23714	31579
543/2020	APARECIDA FAGUNDES SOARES	17537	22425

Quantidade de Processos: 3

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscritos em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da revelia.

Como Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 12 de Março de 2021.



**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

**DAS PARTES:** de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA e de outro lado a Empresa ROSENBAUM & CIA LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica, conforme CI PREVINA nº 070/2020, Solicitação nº 07/2020, a pedido do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – MS - PREVINA, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**VALOR:** Fica ajustado o valor total estimado do presente Contrato em R\$ 145.580,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Sendo que o valor unitário das perícias médicas de concessão e revisão de benefício por incapacidade será de R\$ 1.988,79 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). O valor unitário da avaliação biopsicossocial será de R\$ 696,07 (seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos). O valor unitário do serviço de Médico Assistente para perícias judiciais será de R\$ 1.789,91 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos). Serão remunerados o valor dos serviços efetivamente realizados no período e as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2021.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da contratação, objeto desta licitação, da forma prevista na cláusula quinta do contrato nº 054/2021, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias e remunerado apenas os serviços efetivamente realizados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme subitem 8.1 do Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: proj. /ativ. 2.099 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.01 0002-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

**PRAZO:** A vigência deste instrumento será por um período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

**AMPARO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, IN nº 05/2017 e suas posteriores alterações.

DATA: 11 de março 2021.

ASSINARAM

Edna Chulli  
Diretora Presidente – PREVINA  
Contratante

Rosenbaum & Cia Ltda.  
Marcio Douglas de Castro – Sócio  
Contratada


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

**DAS PARTES:** de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA e de outro lado a Empresa GOMES & SANTOS LTDA ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desratização e desinsetização, serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água e manutenção em caixa acoplada em vasos sanitários, a serem realizados na sede do PREVINA, conforme Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, solicitação nº 02/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 48 a 50 do processo nº18/2021.

**VALOR:** Fica ajustado o valor total estimado do presente Contrato em R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais). Sendo que o serviço de desinsetização e desratização será realizado a cada 4 meses durante o contrato com o valor de R\$ 290,00 a cada aplicação, perfazendo o total de R\$ 870,00. O serviço de limpeza da caixa d'água será realizado a cada seis meses no valor de R\$ 150,00 cada serviço, num total de R\$ 300,00. O serviço de manutenção dos vasos sanitários e caixas acopladas será realizado a cada seis meses no valor de R\$ 120,00 cada serviço, num total de 480,00. Será pago ao contratado o valor de R\$ 680,00 assim que realizada a primeira prestação do serviço. Quatro meses após a realização da primeira desinsetização, será pago R\$ 290,00 pela segunda aplicação. Seis meses após será pago R\$ 680,00 pela terceira aplicação de desinsetização, segunda limpeza e desinfecção da caixa d'água e manutenção dos vasos sanitários.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da contratação, objeto desta licitação, da forma prevista na cláusula quinta do contrato nº 056/2021, sendo efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme subitem 8.1 do Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj. /Ativ. 2.099 – Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00.00.01.0002, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

**PRAZO:** A vigência deste instrumento será por um período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

**AMPARO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Artigo 24 inciso II, Dispensa de Licitação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 10 de março 2021.

ASSINARAM

Edna Chulli  
Diretora Presidente – PREVINA  
Contratante

Gomes & Santos LTDA-ME.  
Sr. Edno Gomes dos Santos – Sócio  
Contratada


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**
**CONSELHO CURADOR  
GESTÃO 2020-2023**

RESOLUÇÃO nº 077, de 11 de março de 2021.

*Torna pública a deliberação do Conselho Curador quanto aos valores da taxa de administração para o ano de 2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA.*

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS (PREVINA), em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011, torna público que, em reunião ordinária, realizada em 11 de março de 2021:

Considerando que o total da remuneração dos segurados do PREVINA no exercício de 2020 somou o valor de R\$ 68.975.542,35 (sessenta e oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Ente Municipal, constante no Processo n. 030/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor anual, de acordo com os cálculos apresentados, para todo o exercício financeiro de 2021 em R\$ 1.379.510,85 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), podendo utilizar de forma mensal, ou mesmo por quantia superior, mas sempre observando o limite total do exercício de 2021, conforme determina o § 3º, do artigo 15, da Lei Municipal nº 993/2011.

Art. 2º. A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o atual exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública as deliberações do Conselho Curador.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se.

Nova Andradina-MS, 11 de março de 2021.

Kelly Cristina de S. C. Borba  
Presidente do Conselho

Suzana da Silva Souza  
Vice-presidente do Conselho

Edna Valéria Diniz da Motta Araújo  
Membro

Mara Ivane de Oliveira Costa  
Membro

Itamara Oliveira Gimenez  
Membro

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000  
Telefone: (67) 3441-1187

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DO PRESIDENTE Nº. 02 DE 12 DE MARÇO DE 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.757 de 10 de Março de 2021, que estabeleceu o horário das 20:00 Horas para toque de recolher.

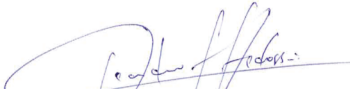
**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Nova Andradina, terá suas Sessões Ordinárias dos dias 16 e 23 de Março com início a partir das 18:00 Horas.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias de Março de 2021.



**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 023, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ELIZABETE APARECIDA LOPES**, para o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR – DAS - 7**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 03 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2021.



**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização de REABERTURA PP 04/2021 com num do Pregão Presencial nº 31/2021, processo nº 50/2021. Objeto: Aquisição de bomba d'água para do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 01/04/2021 às 08:30 horas. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 12 de março de 2021.

Viviane Lourenço Diosti

PREGOEIRO

EDITAL Nº 01/03/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de **Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário**, para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível médio para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.

1.4. As contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretária Municipal de Saúde.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Assistente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio e registro profissional

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Assistente de serviços de Saúde	Atribuições: Realizar atividades de auxílio ao cirurgião dentista no atendimento de pacientes em consultórios odontológicos; realizar de atividades destinadas à higienização de instrumentos e ambiente de trabalho; solicitar e controlar materiais de insumo; aplicar procedimentos destinados ao acolhimento, identificação, agendamento e acompanhamento da evolução dos atendimentos ao paciente; desenvolver atividades de orientação e prevenção da saúde bucal, de forma individual e coletiva. Trabalhar conforme normatizações e protocolos.
Número de vagas	01- Vaga	
Carga horária semanal	44 horas semanais	
Remuneração	R\$ 1.278,01	

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. cópia do documento de identidade;

5.3.2. cópia do CPF;

5.3.3. cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.4. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.3.7. Comprovante de Graduação, Certificado ou declaração de conclusão de curso;

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **15 a 19 de março de 2021**, das 7:00 às 13:00, no RH da Prefeitura.

5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I (Auxiliar de Consultório Dentário)**.

5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de **Auxiliar de Saúde Bucal**.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. A seleção compreende as seguintes etapas:

a) Avaliação do Currículo, com base nos dados coletados no **Anexo II** e os documentos comprobatórios das informações prestadas;

b) Entrevista Técnica.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, com atribuição de pontuação, conforme constante do Anexo III, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. A classificação preliminar dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

8.2. Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade.

8.3. A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo será divulgada mediante afixação no mural da sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 e na sede da Secretária Municipal de Saúde, na Rua José Pereira Sobrinho, 808 e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

9. DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO

9.1. Os candidatos inscritos, para exercer a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, terá que preencher no ato da inscrição uma ficha de avaliação, onde será analisada pela equipe da Secretária Municipal de Saúde, com a finalidade de aferir se o candidato possui capacitação necessária ao exercício das atribuições da função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, com base nas informações obtidas nas informações fornecidas pelo candidato:

a) do perfil profissional;

b) da postura profissional do candidato;

c) do interesse demonstrado em trabalhar em unidades de saúde do Município.

9.2. O desempenho na entrevista técnica irá resultar na confirmação da classificação final do candidato, efetivada em ordem decrescente do somatório dos pontos atribuídos no currículo dos candidatos, segundo as respostas do candidato a questões que lhes serão perguntadas.

9.3. A Comissão conferirá os conceitos **insuficiente, regular, bom e muito bom**, que indicará a condição 'apto' ou 'inapto' para exercer a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, em unidade de saúde da Secretária Municipal de Saúde.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.

10.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.

10.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

10.4. Tiver maior idade;

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**11. DO RESULTADO**

11.1. O resultado será divulgado no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 25 de março de 2021, após às 13:00 horas.

11.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação do resultado final será divulgada no 25 de março de 2021, através de publicação no diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

**13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

13.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente convocado, em seu endereço.

13.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.

14.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

14.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

14.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

14.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

14.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

14.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

14.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

14.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 12 de março de 2021.

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A FUNÇÃO: Auxiliar de Consultório Dentário

FICHA DE INSCRIÇÃO								
NOME DO CANDIDATO								
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO	
NÚMERO DO CPF				NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)								
BAIRRO						CEP		
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO				
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.								
EM, ____/____/2021				ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO: Auxiliar de Saúde Bucal
NOME DO CANDIDATO:

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/03/2021  
CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO QUE CONCORRE: <b>Auxiliar de Consultório Dentário</b>	
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:
<b>Experiência Profissional</b> (informar períodos, empregadores e cargos/funções)	
<b>Formação Escolar</b> (informar instituições de ensino, ano conclusão)	
<b>Cursos de Capacitação</b> (últimos cinco anos)	
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ ( _____ )
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/03/2021  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE  
Auxiliar de Consultório Dentário

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Diploma ou declaração de conclusão de curso do ensino médio	2,0	2,0	
2	Curso de formação para a função de Auxiliar de Consultório Dentário	2,0	3,0	
3	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2016, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	1,0	2,0	
4	Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	3,0	
5	Avaliação de Currículo e da ficha de avaliação	1	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2021.				
<b>MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO</b>				
MEMBRO DA COMISSÃO			MEMBRO DA COMISSÃO	
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 1º Bimestre

Página 1

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para(+)	Para(-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		203.318.000,00	35.344.345,97	35.344.345,97	68.136.365,41	1
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		32.361.000,00	3.720.453,56	3.720.453,56	0,422,09	79.875,65
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00 Impostos		28.390.000,00	2.971.778,92	2.971.778,92	0,08	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		4.700.000,00	490.283,00	490.283,00	0,00	4.209.717,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		4.700.000,00	490.283,00	490.283,00	0,00	4.209.717,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		4.000.000,00	382.113,08	382.113,08	0,00	3.617.886,92
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		4.000.000,00	382.113,08	382.113,08	0,00	3.617.886,92
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00 IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	00.01.1000(0000)	1.720.000,00	382.108,08	1.338.288,28	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00 IRRF - Trabalho - Principal - Educação	00.01.0001(0001)	1.160.000,00	00,00	0,00	0,00	1.160.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00 IRRF - Trabalho - Principal - Saúde	00.01.0002(0002)	1.120.000,00	00,00	0,00	0,00	1.120.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		700.000,00	108.169,92	108.169,92	0,00	591.830,08
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		700.000,00	108.169,92	108.169,92	0,00	591.830,08
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	00.01.1000(0000)	301.000,00	108.169,92	108.169,92	0,00	192.830,08
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educação	00.01.0001(0001)	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	00.01.0002(0002)	196.000,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios		23.690.000,00	2.481.495,92	2.481.495,92	0,08	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		13.320.000,00	961.383,65	961.383,65	0,00	12.358.616,35
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		8.570.000,00	527.925,72	527.925,72	0,00	8.042.074,28
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		6.700.000,00	118.332,28	118.332,28	0,00	6.581.667,72
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00 IPTU - Principal - Ordinário		4.500.000,00	84.321,71	84.321,71	0,00	4.415.678,29
1.1.1.8.01.1.1.01.01.00.00 Imposto Predial - Ordinário	00.01.1000(0000)	1.935.000,00	84.321,71	84.321,71	0,00	1.850.678,29
1.1.1.8.01.1.1.01.02.00.00 Imposto Predial - Educação	00.01.0001(0001)	1.305.000,00	00,00	0,00	0,00	1.305.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.03.00.00 Imposto Predial - Saúde	00.01.0002(0002)	1.260.000,00	00,00	0,00	0,00	1.260.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00.00 IPTU - Principal - Educação		2.200.000,00	34.010,57	34.010,57	0,00	2.165.989,43
1.1.1.8.01.1.1.02.01.00.00 Imposto Territorial - Ordinário	00.01.1000(0000)	946.000,00	34.010,57	34.010,57	0,00	91,00
1.1.1.8.01.1.1.02.02.00.00 Imposto Territorial - Educação	00.01.0001(0001)	638.000,00	0,00	0,00	0,00	638.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.03.00.00 Imposto Territorial - Saúde	00.01.0002(0002)	616.000,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		50.000,00	853,07	853,07	0,00	49.146,93
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00.00 IPTU - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.1000(0000)	21.500,00	853,07	853,07	0,00	20.646,93
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00.00 IPTU - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0001(0001)	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00.00 IPTU - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002(0002)	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		1.520.000,00	296.417,47	296.417,47	0,00	1.223.582,53
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00.00 IPTU Predial - Dívida Ativa		1.000.000,00	190.627,49	190.627,49	0,00	809.372,51
1.1.1.8.01.1.3.01.01.00.00 IPTU Predial - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000(0000)	430.000,00	190.627,49	190.627,49	0,00	239.372,51
1.1.1.8.01.1.3.01.02.00.00 IPTU Predial - Dívida Ativa Educação	00.01.0001(0001)	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.03.00.00 IPTU Predial - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002(0002)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00.00 IPTU Territorial - Dívida Ativa		520.000,00	105.789,98	105.789,98	0,00	414.210,02
1.1.1.8.01.1.3.02.01.00.00 IPTU Territorial - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000(0000)	223.600,00	105.789,98	105.789,98	0,00	117.810,02
1.1.1.8.01.1.3.02.02.00.00 IPTU Territorial - Dívida Ativa Educação	00.01.0001(0001)	150.800,00	0,00	0,00	0,00	150.800,00
1.1.1.8.01.1.3.02.03.00.00 IPTU Territorial - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002(0002)	145.600,00	0,00	0,00	0,00	145.600,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		300.000,00	112.322,90	112.322,90	0,00	187.677,10
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	00.01.1000(0000)	129.000,00	112.322,90	112.322,90	0,00	16.677,10
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	00.01.0001(0001)	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002(0002)	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis		4.750.000,00	433.457,93	433.457,93	0,00	4.316.542,07

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 1º Bimestre

Página 2

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para(+)	Para(-)
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	4.750.000,00	433.457,93	433.457,93	0,00	4.316.542,07
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Ordinário	3.500.000,00	265.048,38	265.048,38	0,00	3.234.951,62
1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	ITBI - Rural Ordinário	00.01.1000(0000) 1.505.000,00	265.048,38	1.235.546,28	0,	
1.1.1.8.01.4.1.01.02.00	ITBI - Rural Educação	00.01.0001(0001) 1.015.000,00	00,00	0,00	0,00	1.015.000,
1.1.1.8.01.4.1.01.03.00	ITBI - Rural Saúde	00.01.0002(0002) 980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - Educação	1.250.000,00	168.409,55	168.409,55	0,00	1.081.590,45
1.1.1.8.01.4.1.02.01.00	ITBI - Urbano Ordinário	00.01.1000(0000) 537.500,00	168.409,55	168.409,55	0,00	369.090,45
1.1.1.8.01.4.1.02.02.00	ITBI - Urbano Educação	00.01.0001(0001) 362.500,00	0,00	0,00	0,00	362.500,00
1.1.1.8.01.4.1.02.03.00	ITBI - Urbano Saúde	00.01.0002(0002) 350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	10.370.000,00	1.520.112,27	1.520.112,27 73	0,00	8.849.887,
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.370.000,00	1.520.112,27	1.520.112,27 73	0,00	8.849.887,
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.080.000,00	1.472.374,80	1.472.374,80 20	0,00	8.607.625,
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal - Ordinário	9.500.000,00	1.422.516,40	1.422.516,40 0	0,00	8.077.483,6
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Ordinário	00.01.1000(0000) 4.085.000,00	1.418.003,60	1.418.000,	2.666.956,40	
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Educação	00.01.0001(0001) 2.755.000,00	2.752.404,52	2.795,48	0,00	2.
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Saúde	00.01.0002(0002) 2.660.000,00	1.658.322,68	1.677,32	0,00	2.
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Principal - Educação	500.000,00	49.729,20	49.729,20	0,00	450.270,80
1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Ordinário	00.01.1000(0000) 215.000,00	49.729,20,80	49.729,20	0,00	16
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Educação	00.01.0001(0001) 145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	Imposto sobre Serviços e Construção - Saúde	00.01.0002(0002) 140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - Principal - Saúde	80.000,00	129,20	129,20	0,00	79.870,80
1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Imposto sobre Serviços Autônomos - Ordinários	00.01.1000(0000) 34.400,00	129,20	129,20	0,00	34.270,80
1.1.1.8.02.3.1.03.02.00	Imposto sobre Serviços Autônomos - Educação	00.01.0001(0001) 23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
1.1.1.8.02.3.1.03.03.00	Imposto sobre Serviços Autônomos - Saúde	00.01.0002(0002) 22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	80.000,00	21.332,55	21.332,55	0,00	58.667,45
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.1000(0000) 34.400,00	21.332,55	21.332,55	0,00	13.
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0001(0001) 23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002(0002) 22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dividido	160.000,00	20.186,87	20.186,87	0,00	139.813,13
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS Empresas - Dívida Ativa	100.000,00	12.430,26	12.430,26	0,00	87.569,74
1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000(0000) 43.000,00	12.430,26	12.430,26	0,00	30.
1.1.1.8.02.3.3.01.02.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Educação	00.01.0001(0001) 29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.03.00	ISS Empresas - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002(0002) 28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS Autônomos - Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.02.01.00	ISS Autônomos - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000(0000) 2.150,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00
1.1.1.8.02.3.3.02.02.00	ISS Autônomos - Dívida Ativa Educação	00.01.0001(0001) 1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00
1.1.1.8.02.3.3.02.03.00	ISS Autônomos - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002(0002) 1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS Construção - Dívida Ativa	55.000,00	7.756,61	7.756,61	0,00	47.243,39
1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	ISS Construção - Dívida Ativa Ordinário	00.01.1000(0000) 23.650,00	7.756,61	7.756,61	0,00	15.89
1.1.1.8.02.3.3.03.02.00	ISS Construção - Dívida Ativa Educação	00.01.0001(0001) 15.950,00	0,00	0,00	0,00	15.950,00
1.1.1.8.02.3.3.03.03.00	ISS Construção - Dívida Ativa Saúde	00.01.0002(0002) 15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dividido	50.000,00	6.218,05	6.218,05	0,00	43.781,95
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	00.01.1000(0000) 21.500,00	6.218,05	6.218,05	0,00	15,28
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	00.01.0001(0001) 14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002(0002) 14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2021

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Período: 1º Bimestre

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para(+)	Para(-)	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas		3.896.000,00	743.540,88	743.540,88	77	79.875,65	3.232.334,
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		0,00	79.875,65	79.875,65		79.875,65	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	79.875,65	79.875,65		79.875,65	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	79.875,65	79.875,65		79.875,65	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ		0,00	1.024,35	1.024,35		1.024,35	0,00
1.1.2.1.01.1.1.18.00.00 Taxa Averbação de Imóveis	00.01.1000(0000)	0,00	1.024,35	1.024,35		1.024,35	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa		0,00	2.924,26	2.924,26		2.924,26	0,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 Juros e Multas de Outras Receitas	00.01.1000(0000)	0,00	2.924,26	2.924,26		2.924,26	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		0,00	75.927,04	75.927,04		75.927,04	0,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 Dívida Ativa de Outras Receitas	00.01.1000(0000)	0,00	52.185,30	52.185,30		52.185,30	0,0
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00 Dívida Ativa de Multas e Juros de Outras Re ceitas	00.01.1000(0000)	0,00	23.741,74	23.741,74		23.741,74	0,0
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.896.000,00	663.665,23	663.665,23		0,00	3.232.334,77
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.886.000,00	362.958,92	362.958,92		0,00	1.523.041,08
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra		1.886.000,00	362.958,92	362.958,92		0,00	1.523.041,08
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra		1.466.000,00	362.958,92	362.958,92		0,00	1.103.041,08
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.1000(0000)	5.000,00	0,00	0,00		0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00 Taxas de Emolumentos e Custas de Aprec.	00.01.1000(0000)	5.000,00	0,00	0,00		0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00 Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	00.01.1000(0000)	10.000,00	0,00	0,00		0,00	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00 Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	00.01.1000(0000)	300.000,00	166.239,62	166.239,62		0,00	133.760,38
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00 Taxa Funcionamento Estab. Comercial/Ind./Pr est	00.01.1000(0000)	250.000,00	140.633,85	140.633,85		0,00	109.366,15
1.1.2.8.01.9.1.06.00.00 Taxa Funcionamento Horário Especial	00.01.1000(0000)	1.000,00	0,00	0,00		0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.9.1.07.00.00 Taxa Alvará de Construção	00.01.1000(0000)	150.000,00	12.609,99	12.609,99		0,00	13
1.1.2.8.01.9.1.08.00.00 Taxa Habite-se	00.01.1000(0000)	480.000,00	29.649,08	29.649,08		0,00	45
1.1.2.8.01.9.1.09.00.00 Taxa Uso de Solo - Taxista	00.01.1000(0000)	10.000,00	4.094,40	4.094,40		0,00	5.905
1.1.2.8.01.9.1.10.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	00.01.1000(0000)	20.000,00	5,83	5,83		0,00	19.994,17
1.1.2.8.01.9.1.11.00.00 Taxa de Uso de Solo - Diversos	00.01.1000(0000)	60.000,00	3.611,61	3.611,61		0,00	56,38
1.1.2.8.01.9.1.12.00.00 Taxa Embarque Terminal Rodoviário	00.01.1000(0000)	150.000,00	5.785,63	5.785,63		0,00	144.
1.1.2.8.01.9.1.13.00.00 Taxa Aluguel Ginásio de Esportes	00.01.1000(0000)	20.000,00	0,00	0,00		0,00	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.14.00.00 Taxa Uso de Solo - Moto Taxi	00.01.1000(0000)	5.000,00	328,91	328,91		0,00	4.671,09
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra		40.000,00	0,00	0,00		0,00	40.000,00
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	00.01.1000(0000)	40.000,00	0,00	0,00		0,00	40.000,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra		300.000,00	0,00	0,00		0,00	300.000,00
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	00.01.1000(0000)	300.000,00	0,00	0,00		0,00	300.000,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra		80.000,00	0,00	0,00		0,00	80.000,00
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	00.01.1000(0000)	80.000,00	0,00	0,00		0,00	80.000,00
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		2.010.000,00	300.706,31	300.706,31		0,00	1.709.293,69
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		2.010.000,00	300.706,31	300.706,31		0,00	1.709.293,69
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Princi		2.010.000,00	300.706,31	300.706,31		0,00	1.709.293,69
1.1.2.8.02.9.1.18.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	00.01.1000(0000)	10.000,00	0,00	0,00		0,00	10.000,00
1.1.2.8.02.9.1.19.00.00 Taxa Certificação de Numeração	00.01.1000(0000)	10.000,00	1.143,98	1.143,98		0,00	8.856
1.1.2.8.02.9.1.20.00.00 Taxa Certidão Negativa	00.01.1000(0000)	10.000,00	1.447,40	1.447,40		0,00	8.552
1.1.2.8.02.9.1.21.00.00 Taxa Serviços Diversos	00.01.1000(0000)	80.000,00	13.526,64	13.526,64		0,00	66.
1.1.2.8.02.9.1.22.00.00 Taxa Corte de Asfalto	00.01.1000(0000)	5.000,00	400,25	400,25		0,00	4.599,75
1.1.2.8.02.9.1.24.00.00 Taxa Licença Ambiental	00.01.1000(0000)	95.000,00	3.616,72	3.616,72		0,00	91,38
1.1.2.8.02.9.1.25.00.00 Taxa de Tratamento de Lixo - LC229/2018	00.01.1000(0000)	1.800.000,00	280.500,32	1.520.287,68		0,	



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2021

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Período: 1º Bimestre

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para(+)	Para(-)
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	75.000,00	5.133,76	5.133,76	0,00	69.866,24
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica de Estado	75.000,00	5.133,76	5.133,76	0,00	69.866,24
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	75.000,00	5.133,76	5.133,76	0,00	69.866,24
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	75.000,00	5.133,76	5.133,76	0,00	69.866,24
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000 (0000)	75.000,00	5.133,76	0,00	69.866,24
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.100.000,00	772.538,23	772.538,23	0,00	3.327.461,77
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	4.100.000,00	772.538,23	772.538,23	0,00	3.327.461,77
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	4.100.000,00	772.538,23	772.538,23	0,00	3.327.461,77
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	4.100.000,00	772.538,23	772.538,23	0,00	3.327.461,77
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP- Contrib.p/ Custeio do Serv.de Iluminação	00.01.0017 (0017)	4.100.000,00	772.538,23	0,00	3.327.461,77
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	818.000,00	24.298,34	24.298,34	158,72	793.860,38
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	718.000,00	24.298,34	24.298,34	158,72	693.860,38
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	718.000,00	24.298,34	24.298,34	158,72	693.860,38
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	718.000,00	24.298,34	24.298,34	158,72	693.860,38
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	718.000,00	24.298,34	24.298,34	158,72	693.860,38
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	00.01.0029 (0029)	10.000,00	173,38	0,00	9.826,62
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMPGM	00.01.1000 (0000)	1.000,00	10,68	0,00	989,32
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDCU	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMCA	00.01.0050 (0050)	2.000,00	13,24	0,00	1.986,76
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMURB	00.01.1000 (0000)	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMCUL	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FINOVA	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIS	00.01.0081 (0081)	2.000,00	11,37	0,00	1.988,63
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUMDEL	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEL	00.01.1000 (0000)	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDESE	00.01.1000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS	00.01.1000 (0000)	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	00.01.0051 (0051)	5.000,00	13,31	0,00	4.986,69
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Ordinária	00.01.0002 (0002)	20.000,00	152,87	0,00	19.847,13
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde União	00.01.0014 (0014)	100.000,00	2.298,63	0,00	97,7
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	00.01.0031 (0031)	82.000,00	125,34	0,00	81.874,66
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos de Rec. Vinc. Prefeitura	00.01.1000 (0000)	305.000,00	19.791,04	0,00	28
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Remuneração de depósitos - COSIP	00.01.0017 (0017)	11.000,00	97,53	0,00	10.902,47
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estaduais	00.01.0025 (0025)	16.000,00	95,73	0,00	15.904,27
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências Especiais	00.01.0055 (0055)	6.000,00	340,58	0,00	5.659,42
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de depósitos - Fundersul	00.01.0080 (0080)	32.000,00	146,14	0,00	31.853,86
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de depósitos - Conv. Estado/Educação	00.01.0024 (0024)	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneração de depósitos - União/Outros	00.01.0023 (0023)	74.000,00	533,26	0,00	73.466,74
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Remuneração de depósitos - Transferências Especiais	00.01.0055 (0055)	27.250,00	203,72	0,00	27.046,28
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração de depósitos - Transf. União/Constituição	00.01.0065 (0065)	8.750,00	135,80	0,00	8.614,20
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Remuneração de depósitos - Aux. Financ. Municipal	00.01.0068 (0068)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Remuneração de depósitos - CONV. DEMTRAN	00.01.0071 (0071)	0,00	25,92	25,92	0,00
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração de depósitos - CONV. ESTADO	00.01.0027 (0027)	0,00	18,53	18,53	0,00
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Remuneração de depósitos - Alienação de Bens	00.01.0093 (0093)	0,00	110,18	110,18	0,00
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Remuneração de depósitos - Lei Aldir Blanc	00.01.0089 (0089)	0,00	4,09	4,09	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 1º Bimestre

Página 5

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para(+)	Para(-)
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessã	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.3.9.99.1.0.00.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.3.9.99.1.1.00.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Pri	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.3.9.99.1.1.01.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	00.01.1000(0000)	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.397.000,00	30.581.458,89	30.581.458,89	1.898.248,25	2707,04
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	70.742.000,00	11.411.629,81	11.411.629,81	413.077,22	707,04
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Transferências da União - Especificas de Estado	70.742.000,00	11.411.629,81	11.411.629,81	413.077,22	707,04
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00	Participação na Receita da União	47.700.000,00	8.673.922,73	8.673.922,73	,27	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	36.700.000,00	7.804.866,04	7.804.866,04	,96	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni	36.700.000,00	7.804.866,04	7.804.866,04	,96	0,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal -	00.01.1000(0000)	15.781.000,00	4.682.931,61	4.682.931,61	11.098.080,39
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal -	00.01.0001(0001)	10.643.000,00	1.951.232,52	1.951.232,52	8.691.783,48
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal -	00.01.0002(0002)	10.276.000,00	1.170.729,91	1.170.729,91	9.105.270,09
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de	00.01.1000(0000)	666.500,00	0,00	0,00	666.500,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de	00.01.0001(0001)	449.500,00	0,00	0,00	449.500,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de	00.01.0002(0002)	434.000,00	0,00	0,00	434.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de	00.01.1000(0000)	623.500,00	0,00	0,00	623.500,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de	00.01.0001(0001)	420.500,00	0,00	0,00	420.500,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de	00.01.0002(0002)	406.000,00	0,00	0,00	406.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	8.000.000,00	869.056,69	869.056,69	0,00	7.130.943,31
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	8.000.000,00	869.056,69	869.056,69	0,00	7.130.943,31
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	00.01.1000(0000)	3.440.000,00	521.480,00	2.918.560,00	0,
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Educação	00.01.0001(0001)	2.320.000,00	217.260,18	2.102.739,82	0,
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Saúde	00.01.0002(0002)	2.240.000,00	130.360,51	2.109.639,49	0,
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela E	600.000,00	86.807,03	86.807,03	0,00	513.192,97
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FE	600.000,00	86.807,03	86.807,03	0,00	513.192,97
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - F	00.01.0070(0070)	600.000,00	86.807,03	86.807,03	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de	15.310.000,00	2.156.428,35	2.156.428,35	,65	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Pr	6.028.000,00	934.248,58	934.248,58	0,00	5.093.751,42
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção P	6.028.000,00	934.248,58	934.248,58	0,00	5.093.751,42
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00	Agente Comunitário de Saúde	00.01.0014(0014)	1.100.000,00	188.800,00	911.200,00	0,
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00	Programação de Informatização da APS	00.01.0014(0014)	185.000,00	30.600,00	30.600,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00	Incentivo Financeiro APS-PER Capita de Tran	00.01.0014(0014)	325.000,00	26.960,56	26.960,56	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	00.01.0014(0014)	680.000,00	105.201,15	105.201,15	0,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	00.01.0014(0014)	1.150.000,00	111.100,27	1.038.899,73	0,
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação P	00.01.0014(0014)	2.500.000,00	468.500,72	2.031.499,28	0,
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00.00	Apoio a Manutenção dos Pólos de Academia em	00.01.0014(0014)	38.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.99.00.00.00	Outros Programas de Atenção Primária	00.01.0014(0014)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Es	6.430.000,00	1.038.836,88	1.038.836,88	2	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2021

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Período: 1º Bimestre

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para(+)	Para(-)	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	6.430.000,00	1.038.836,88	1.038.836,88	2	0,00	5.391.163,1
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção e Saúde da Pop. Procedimentos no MAC	6.100.000,00	1.012.366,88	1.012.366,88		5.087.413,12	
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Serv. Atendimentos Moveis - SAMU 192	160.000,00	26.250,00	26.250,00		0,00	13
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	FAEC - Cirurgias Eletivas	120.000,00	0,00	0,00		0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.2.1.99.00.00	Outros Programas do MAC	50.000,00	0,00	0,00		0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	755.000,00	129.875,13	129.875,13		0,00	625.124,87
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	755.000,00	129.875,13	129.875,13		0,00	625.124,87
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Assistência Financ. Comp. Estados/DF e Municípios	390.000,00	67.850,00	67.850,00		0,00	32
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilância e Prevenção	180.000,00	46.025,13	46.025,13		0,00	13
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Execução e Controle	35.000,00	0,00	0,00		0,00	35.000,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Incentivo Financ. Vigilância e Prevenção em Saúde	100.000,00	16.000,00	16.000,00		0,00	84
1.7.1.8.03.3.1.99.00.00	Outros Programas de Vigilância em Saúde	50.000,00	0,00	0,00		0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	345.000,00	53.467,76	53.467,76		0,00	291.532,24
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	345.000,00	53.467,76	53.467,76		0,00	291.532,24
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos	325.000,00	53.467,76	53.467,76		0,00	27
1.7.1.8.03.4.1.99.00.00	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	20.000,00	0,00	0,00		0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	1.752.000,00	0,00	0,00		0,00	1.752.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	1.752.000,00	0,00	0,00		0,00	1.752.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Outros Programas Financiados por Transferência	100.000,00	0,00	0,00		0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Enfrentamento Emerg. de Saúde Coronavírus União	1.652.000,00	0,00	0,00		0,00	1.652.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	3.350.000,00	400.679,64	400.679,64		0,00	2.949.320,36
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.050.000,00	248.539,24	248.539,24		0,00	1.801.460,76
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principais	2.050.000,00	248.539,24	248.539,24		0,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes aos Programas	980.000,00	152.140,40	152.140,40		0,00	827.859,60
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes aos Programas	980.000,00	152.140,40	152.140,40		0,00	827.859,60
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes aos Programas	320.000,00	0,00	0,00		0,00	320.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes aos Programas	320.000,00	0,00	0,00		0,00	320.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração de Impostos	110.000,00	0,00	0,00		0,00	110.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração de Impostos	110.000,00	0,00	0,00		0,00	110.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração de Impostos	110.000,00	0,00	0,00		0,00	110.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	47.300,00	0,00	0,00		0,00	47.300,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	31.900,00	0,00	0,00		0,00	31.900,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	30.800,00	0,00	0,00		0,00	30.800,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	1.112.000,00	11.082,70	11.082,70		0,00	1.100.917,30
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	1.112.000,00	11.082,70	11.082,70		0,00	1.100.917,30
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	1.112.000,00	11.082,70	11.082,70		0,00	1.100.917,30
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	400.000,00	0,00	0,00		0,00	400.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Bloco de proteção Social Especial de média complexidade	220.000,00	0,00	0,00		0,00	220.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Bloco de proteção Social Especial de Alta Complexidade	80.000,00	0,00	0,00		0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Bloco de Gestão Suas - IGD	35.000,00	0,00	0,00		0,00	35.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Bloco de Gestão Bolsa Família - IGD	140.000,00	11.082,70	11.082,70		0,00	12
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	BPC na Escola	2.000,00	0,00	0,00		0,00	2.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Programa primeira infância no SUAS	140.000,00	0,00	0,00		0,00	140.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	Outras Trans. de Recursos do FNAS	95.000,00	0,00	0,00		0,00	95.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	2.560.000,00	82.709,36	82.709,36		82.707,04	2.559.997,68

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2021

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Período: 1º Bimestre

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para(+)	Para(-)
1.7.1.8.99.0.6.00.00.00	LC176/2020	0,00	82.707,04	82.707,04	82.707,04	0,0
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	2.560.000,00	2,32	2,32	0,00	2.559.997,68
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	2.560.000,00	2,32	2,32	0,00	2.559.997,68
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferência Especial Relativas às Emenda s Indiv	00.01.0055 (0055)	559.000,00	0,00	0,00	559.000,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Transferência da União Referente à Cessão O nerosa	00.01.0065 (0065)	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	Apoio Financeiro da União aos Municípios (M edida P	00.01.1000 (0000)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Lei Co	00.01.0068 (0068)	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	00.01.1000 (0000)	1.610.000,00	62,32	2,32	1.609.997,
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	57.415.000,00	12.448.155,87	12.448.155,87	44,13	44.966,8
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Est ado	57.415.000,00	12.448.155,87	12.448.155,87	44,13	44.966,8
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	42.370.000,00	10.294.074,94	10.294.074,94	25,06	32.075,9
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	34.100.000,00	6.028.253,26	6.028.253,26	,74	28.071.746
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	34.100.000,00	6.028.253,26	6.028.253,26	,74	28.071.746
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	14.663.000,00	3.616.936,96	3.616.936,96	11.046.063,04
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	9.889.000,00	1.507.033,32	1.507.033,32	8.381.966,68
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	9.548.000,00	904.200,98	8.643.799,02	0,
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.800.000,00	4.189.927,93	4.189.927,93	7	3.610.072,0
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.800.000,00	4.189.927,93	4.189.927,93	7	3.610.072,0
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Ordinário	00.01.1000 (0000)	3.354.000,00	2.513.936,76	2.513.936,76	840.063,24
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	2.262.000,00	1.047.481,98	1.047.481,98	1.214.518,02
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	2.184.000,00	628.400,19	1.555.599,81	0,
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	350.000,00	63.687,89	63.687,89		286.312,11
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	350.000,00	63.687,89	63.687,89		286.312,11
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Ordin	00.01.1000 (0000)	150.500,00	63.687,89	63.687,89	86
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educa	00.01.0001 (0001)	101.500,00	0,00	0,00	101.500,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	120.000,00	12.205,86	12.205,86		107.794,14
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	00.01.0016 (0016)	120.000,00	12.205,86	12.205,86	10
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progr amas	8.535.000,00	1.264.547,86	1.264.547,86	4	7.270.452,1
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Prog ramas	8.535.000,00	1.264.547,86	1.264.547,86	4	7.270.452,1
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Pro gramas	8.535.000,00	1.264.547,86	1.264.547,86	4	7.270.452,1
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	ATB - ESF saúde da Família	00.01.0031 (0031)	420.000,00	55.809,00	55.809,00	36
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	ATB - PACS Agente Comum. de Saúde e Endemia s	00.01.0031 (0031)	550.000,00	79.383,64	79.383,64	47
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	ATB - CAPS Saúde Mental	00.01.0031 (0031)	45.000,00	7.200,00	7.200,00	37,80
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	ATB - CER Compensação de Especificidades Re gionais	00.01.0031 (0031)	25.000,00	1.858,15	1.858,15	23,14
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	ATB - Sistema Penitenciário	00.01.0031 (0031)	25.000,00	1.036,86	1.036,86	23,96
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	ATB - CEO	00.01.0031 (0031)	55.000,00	8.800,00	8.800,00	46,20
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	MAC - Ambulatorial - Outros	00.01.0031 (0031)	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	MAC - CONTRAT	00.01.0031 (0031)	6.400.000,00	1.061.678,76	1.061.678,76	5.338.321,24
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	MAC - SAMU	00.01.0031 (0031)	90.000,00	13.125,00	13.125,00	76,
1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	MAC - PPI	00.01.0031 (0031)	35.000,00	6.776,35	6.776,35	28,22
1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	AF - Farmacia Basica	00.01.0031 (0031)	150.000,00	21.387,10	21.387,10	12
1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	VGS - Programa Saude do Trabalhador	00.01.0031 (0031)	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.8.03.1.1.14.00.00	VGS - Vigilância Sanitária	00.01.0031 (0031)	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	Outras Trans. Rec. Estado Prog. Saúde	00.01.0031 (0031)	200.000,00	7.500,00	7.500,00	192,

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2021

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Período: 1º Bimestre

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para(+)	Para(-)
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.2.8.10.2.1.90.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Transportes	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	5.960.000,00	889.533,07	889.533,07	0,00	5.070.466,93
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	5.960.000,00	889.533,07	889.533,07	0,00	5.070.466,93
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principais	5.960.000,00	889.533,07	889.533,07	0,00	5.070.466,93
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FEAS - Transf. Estadual de Assist Social - Decreto	330.000,00	20.357,00	20.357,00	0,00	30
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transf. Estado para do Fundo Munic. Assist	530.000,00	74.943,00	74.943,00	0,00	45
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Adicional FIS Saúde	1.900.000,00	306.588,00	1.593.412,00	0,	
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados - Funders ulICMS	1.350.000,00	224.360,70	1.125.639,30	0,	
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Outras Transferências dos Estados - Funders ulLine	1.800.000,00	263.296,37	1.536.703,63	0,	
1.7.2.8.99.1.1.06.00.00	Outras Transferências dos Estados - PMNA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específicas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Transferência de Instituições Privadas - Principal	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	34.200.000,00	6.721.673,21	6.721.673,21	,79	27.478.326
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas	34.200.000,00	6.721.673,21	6.721.673,21	,79	27.478.326
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	34.200.000,00	6.721.673,21	6.721.673,21	,79	27.478.326
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	34.200.000,00	6.721.673,21	6.721.673,21	,79	27.478.326
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	34.200.000,00	6.721.673,21	6.721.673,21	,79	27.478.326
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos - 60%	23.598.000,00	4.033.039,99	4.033.039,99	19.564.960,01	
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos 40%	10.602.000,00	2.688.632,22	2.688.632,22	7.913.367,78	
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas - Específicas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00	Transferência de Pessoas Físicas - Principais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.642.000,00	245.596,95	245.596,95	0,00	3.396.403,05
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	435.000,00	21.320,17	21.320,17	0,00	413.679,83
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	400.000,00	21.320,17	21.320,17	0,00	378.679,83
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	400.000,00	21.320,17	21.320,17	0,00	378.679,83
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principais	400.000,00	21.320,17	21.320,17	0,00	378.679,83
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Transf	400.000,00	21.320,17	21.320,17	0,00	37
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principais	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	Multas por ADM por danos ao Meio Ambiente	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.06.1.1.02.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2021

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Período: 1º Bimestre

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 9

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para(+)	Para(-)	
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00							
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00	00.01.1000(0000)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Multas e Juros Previstos em Contratos							
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		2.257.000,00	219.917,77	219.917,77	0,00	2.037.082,23	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00		2.257.000,00	219.917,77	219.917,77	0,00	2.037.082,23	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios							
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00		600.000,00	39.141,18	39.141,18	0,00	560.858,82	
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios							
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00		600.000,00	39.141,18	39.141,18	0,00	560.858,82	
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios							
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00		600.000,00	39.141,18	39.141,18	0,00	560.858,82	
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios							
1.9.2.8.01.1.1.01.00.00	00.01.1000(0000)	600.000,00	39.141,18	39.141,18	0,00	56	
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios							
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00		1.657.000,00	180.776,59	180.776,59	0,00	1.476.223,41	
Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios							
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00		1.657.000,00	180.776,59	180.776,59	0,00	1.476.223,41	
Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios							
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00		1.657.000,00	180.776,59	180.776,59	0,00	1.476.223,41	
Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios							
1.9.2.8.02.9.1.13.00.00	00.01.0050(0050)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Outras Restituições - FMCDA							
1.9.2.8.02.9.1.14.00.00	00.01.0019(0019)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Outras Restituições - FUNDEB							
1.9.2.8.02.9.1.15.00.00	00.01.0002(0002)	50.000,00	6.327,26	6.327,26	0,00	43,66	
Outras Restituições							
1.9.2.8.02.9.1.16.00.00	00.01.1000(0000)	1.600.000,00	174.400,33	1.425.599,67	0,		
Outras Restituições - Prefeitura							
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		950.000,00	4.359,01	4.359,01	0,00	945.640,99	
Demais Receitas Correntes							
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00		59.000,00	215,59	215,59	0,00	58.784,41	
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa							
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00		59.000,00	215,59	215,59	0,00	58.784,41	
Ônus de Sucumbência							
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00		59.000,00	215,59	215,59	0,00	58.784,41	
Ônus de Sucumbência - Principal							
1.9.9.0.12.2.1.10.00.00	00.01.1000(0000)	10.000,00	215,59	215,59	0,00	9.784,41	
Receitas de Honorários de Advogados							
1.9.9.0.12.2.1.20.00.00	00.01.1000(0000)	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	
Receitas de Ônus de Sucumbência							
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00		891.000,00	4.143,42	4.143,42	0,00	886.856,58	
Outras Receitas							
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00		891.000,00	4.143,42	4.143,42	0,00	886.856,58	
Outras Receitas - Primárias							
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00		891.000,00	4.143,42	4.143,42	0,00	886.856,58	
Outras Receitas - Primárias - Principal							
1.9.9.0.99.1.1.15.00.00	00.01.0029(0029)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Outras Receitas - FMAS							
1.9.9.0.99.1.1.16.00.00	00.01.1000(0000)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Outras Receitas - FUNDCULTURA							
1.9.9.0.99.1.1.17.00.00	00.01.0050(0050)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Outras Receitas - FMCA							
1.9.9.0.99.1.1.18.00.00	00.01.1000(0000)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Outras Receitas - Primárias - FMURB							
1.9.9.0.99.1.1.19.00.00	00.01.1000(0000)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Outras Receitas - FUMCULTURA							
1.9.9.0.99.1.1.20.00.00	00.01.1000(0000)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Outras Receitas - FINOVA							
1.9.9.0.99.1.1.21.00.00	00.01.1000(0000)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Outras Receitas - FUNDEL							
1.9.9.0.99.1.1.22.00.00	00.01.1000(0000)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Outras Receitas - FMDESENV							
1.9.9.0.99.1.1.23.00.00	00.01.1000(0000)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Outras Receitas - FMHIS							
1.9.9.0.99.1.1.24.00.00	00.01.0002(0002)	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	
Outras Receitas - Saúde							
1.9.9.0.99.1.1.25.00.00	00.01.0051(0051)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Outras Receitas - FMMA							
1.9.9.0.99.1.1.26.00.00	00.01.1000(0000)	710.000,00	4.143,42	4.143,42	0,00	705,	
Outras Receitas - Prefeitura							
1.9.9.0.99.1.1.27.00.00	00.01.1000(0000)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Outras Receitas - FUMDEL							
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		8.094.000,00	3.129.905,12	3.129.905,12	14,56	4.965,1	
RECEITAS DE CAPITAL							
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00		5.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0	2.000.000,0	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00		5.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0	2.000.000,0	
Operações de Crédito - Mercado Interno							
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00		5.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0	2.000.000,0	
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno							
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00		5.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0	2.000.000,0	
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno							
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		5.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0	2.000.000,0	
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno							
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	00.01.0090(0090)	5.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00		
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno							
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		300.000,00	129.905,12	129.905,12	1.019,68	171.114,56	
ALIENAÇÃO DE BENS							

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Exercício de 2021

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Período: 1º Bimestre

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 10

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para(+)	Para(-)
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	00.01.0092 (0092)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00		250.000,00	129.905,12	129.905,12	1.019,68	121.114,56
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00		250.000,00	129.905,12	129.905,12	1.019,68	121.114,56
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		250.000,00	128.885,44	128.885,44	0,00	121.114,56
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	00.01.0093 (0093)	250.000,00	128.885,44	128.885,44	0,00	121.114,56
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	00.01.0093 (0093)	0,00	1.019,68	1.019,68	1.019,68	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00		2.794.000,00	0,00	0,00	0,00	2.794.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00		2.463.000,00	0,00	0,00	0,00	2.463.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00		2.463.000,00	0,00	0,00	0,00	2.463.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00		450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.1.1.10.00.00	00.01.0014 (0014)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.2.1.10.00.00	00.01.0014 (0014)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00		1.331.000,00	0,00	0,00	0,00	1.331.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	00.01.0021 (0021)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00		1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	1.031.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	1.031.000,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	00.01.0023 (0023)	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	1.031.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00		682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00		682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00		682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	00.01.0055 (0055)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	00.01.0055 (0055)	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00		331.000,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00		331.000,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00		331.000,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	00.01.0025 (0025)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00		31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	00.01.0027 (0027)	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00		-17.412.000,00	-3.778.420,66	-3.778.420.66579,34	0,00	-13.633
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00		-17.412.000,00	-3.778.420,66	-3.778.420.66579,34	0,00	-13.633
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		-8.962.000,00	-1.734.784,46	-1.734.784.4615,54	0,00	-7.227,2

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 1º Bimestre

Página 11

Titulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 (-) Transferências da União - Especificas de Es tad		-8.962.000,00	-1.734.784,46	-1.734.784,46	15,54	0,00	-7.227,2
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 (-) Participação na Receita da União		-8.940.000,00	-1.734.784,46	-1.734.784,46	15,54	0,00	-7.205,2
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos M unicí		-7.340.000,00	-1.560.973,15	-1.560.973,15	26,85	0,00	-5.779,0
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	00.01.0001 (0001)	-7.340.000,00	-1.560.973,15	-1.560.973,15	0,00	-5.779,026,85	
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr		-1.600.000,00	-173.811,31	-173.811,31	9	0,00	-1.426.188,6
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Tranf		-1.600.000,00	-173.811,31	-173.811,31	9	0,00	-1.426.188,6
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 Dedução da Rec. P/a Form do FUNDEB - ITR	00.01.0001 (0001)	-1.600.000,00	-173.811,31	-173.811,31	3	-1.426.188,69	
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 (-) Transferência Financeira do ICMS - Desoner ação		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 (-) Transferência Financeira do ICMS - Desone ração		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Tranf		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00 Dedução da Rec.p/Form. do FUNDEB - ICMS D esonera	00.01.0001 (0001)	-22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 (-) Transferências dos Estados e do Distrito Fed er		-8.450.000,00	-2.043.636,20	-2.043.636,20	63,80	0,00	-6.406,3
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 (-) Transferências dos Estados - Especificas de Es		-8.450.000,00	-2.043.636,20	-2.043.636,20	63,80	0,00	-6.406,3
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 (-) Participação na Receita dos Estados		-8.450.000,00	-2.043.636,20	-2.043.636,20	63,80	0,00	-6.406,3
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do ICMS		-6.820.000,00	-1.205.650,62	-1.205.650,62	249,38	0,00	-5.614,3
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Tranf		-6.820.000,00	-1.205.650,62	-1.205.650,62	249,38	0,00	-5.614,3
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Dedução da Rec. p/Form. do FUNDEB - ICMS	00.01.0001 (0001)	-6.820.000,00	-1.205.650,62	-1.205.650,62	0,00	-5.614,349,38	
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPVA		-1.560.000,00	-837.985,58	-837.985,58	58	0,00	-722.014,42
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Tranf		-1.560.000,00	-837.985,58	-837.985,58	58	0,00	-722.014,42
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Dedução da Rec. p/Form. do FUNDEB - IPVA	00.01.0001 (0001)	-1.560.000,00	-837.985,58	-837.985,58	58	-722.014,42	
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios		-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Tranf		-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Dedução da Rec. p/Form. do FUNDEB - IPI Ex portaçã	00.01.0001 (0001)	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
Totais Gerais :		194.000.000,00	34.695.830,43	34.695.830,43	59.467.963,66	1,09	1